



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

LEI Nº 001/2000

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U., TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E EMOLUMENTOS)

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito do município Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA PROMULGA** a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Poder executivo autorizado a conceder o desconto de 30% (trinta por cento), no valor total do lançamento do Imposto Predial Urbano, nas Taxas de Serviços Urbanos e Emolumentos, aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos lançamentos do exercício de 2.000, a vista, através de cota única, até a data do vencimento da 1ª parcela, que será no dia 30 de março do ano 2.000.

Art 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 26 de Janeiro de 2.000.

BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.

APARECIDO LIBA
Chefe do Deptº de Administração